ALMT Assembleia Legislativa

NÚCLEO SOCIAL



PARECER DA DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1013/2025

Processo nº 3624/2025 Protocolo nº 11830/2025

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Paulo Cavalcante Lins Neto. **Autoria**: Deputado Chico Guarnieri

Nº Honrarias: 025/040

I - RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Resolução supracitado, regularmente lido na 75^a Sessão Ordinária (12/11/2025). A proposição tem por objeto a outorga do Título de Cidadão Mato-Grossense à pessoa homenageada, conforme enunciado na respectiva ementa.

O feito foi devidamente encaminhado ao Núcleo Social e, na sequência, distribuído à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, nos termos do artigo 360, inciso III, alínea "c", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para exame de mérito e emissão de parecer.

A presente homenagem encontra amparo na Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre a consolidação das honrarias instituídas por esta Casa de Leis. Em sua Seção X, o artigo 14, disciplina a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense àqueles que, não sendo naturais do Estado, tenham prestado relevantes serviços à sociedade matogrossense.

Nesse contexto, a iniciativa parlamentar visa reconhecer publicamente a contribuição da pessoa homenageada, cuja trajetória, segundo a justificativa apresentada, revela comprometimento com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento regional.



NÚCLEO SOCIAL



Considerando o presente pleito, verifica-se que o autor da proposição já indicou 025/040 homenagens permitidas na presente Sessão Legislativa de 2025, observando, portanto, o limite quantitativo estabelecido para cada parlamentar no que se refere à concessão de honrarias. Tal limitação encontra fundamento no artigo 1º da Resolução nº 9.461, de 2024, a qual promoveu alterações na Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, norma que dispõe sobre a consolidação e regulamentação das honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, transcreve-se o dispositivo normativo pertinente:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:
[...]

"Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u> (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Na justificativa para o presente pleito tem-se:

Paulo Cavalcante Lins Neto é natural de Maceió-AL, nascido em 09/07/1981, filho do empresário e ex-prefeito de Nova Olímpia José Elpídio de Morais Cavalcante e Lisiane Lamenha Cavalcante. Aos 8 meses de idade, mudou-se com sua família para a cidade de Nova Olímpia, no Estado de Mato Grosso, onde reside até os dias atuais. Em 1996, aos 14 anos de idade, ingressou no curso Técnico em Agropecuária na Escola Agrotécnica Federal de Cáceres-MT, concluindo em 1998. Em 1999, aos 17 anos de idade, iniciou o curso de Agronomia na Universidade Unifenas, em Alfenas, Estado de Minas Gerais, formando-se em 2002. Após formado, em 2003, retornou a Nova Olímpia para trabalhar na empresa da família, com seus pais. Paulo é pós-graduado em Gerente de Cidade pela FAAP-Fundação Armando Alvares Penteado e em Produção de Cana, Álcool e Açúcar pela Faculdade Federal de Viçosa. Em 2004, casou-se com a agropecuarista e advogada Lucélia Sansão Cavalcante com quem tem três filhas: Lisiane, Paula e Luiza. Atualmente, é proprietário de diversas empresas, entre elas a Indústria Cerâmica Santa Rosa, que atua na produção de artefatos cerâmicos, fornecendo para as cidades circunvizinhas. Desde jovem Paulo sempre demonstrou grande envolvimento



NÚCLEO SOCIAL



com a comunidade. Participou do Interact Club, Rotary Club, é membro da Augusta e Respeitável loja Simbólica Estrela de Tangará nº 11, grande loja Maçônica do Estado de Mato Grosso (GLEMT) e coordenador de núcleo da Cooperativa Sicredi Sudoeste MT/PA. Diante de suas relevantes contribuições acima destacadas e considerando que o Título de Cidadania Matogrossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso, acredito que o Sr. Paulo Cavalcante Lins Neto é merecedor do Título de Cidadão Mato-grossense, pois esta honraria reconhece suas realizações, bem como reforça a importância de cidadãos como ele, que trabalham e contribuem para o desenvolvimento do nosso Mato Grosso. Assim, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução. (Grifo nosso).

Dessa forma, após a análise dos aspectos formais da matéria e das razões expostas na justificativa que a acompanha, constata-se que a pessoa homenageada, atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 6.597, de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2019.

Assim, apresentam-se, nestes termos, as considerações finais do presente relatório.

II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto na análise de mérito desta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e Pessoa com Deficiência, nos termos dos artigos 417 e 419 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do presente pleito, considerados os requisitos fixados na Resolução nº 6.597, de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 10 de dezembro de 2019.



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.



III - DECISÃO DA COMISSÃO:

o: 🔲 a ordinária 🔯		^a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO:				
SIÇÃO:	PR Nº 1013/2025					
IA:	DEPUTADA CHICO GUARNIERI	***************************************		***************************************		
AMENTOS:			······································		***************************************	
ITUTIVOS:						
IDAS:						
	MEMBROS TITULARES	RELATORIA		VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE			COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO		PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	Apr.
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE			COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	DR (SIM). D RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	DR (SIM) . D RELATOR (NÃO) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado THIAGO SILVA o Alexandre Rodrigues da Silva		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	dr (SIM) . D relator (Não) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado LÚDIO CABRAL Frank Mendes Cabral		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	dr (SIM) . D relator (NÃO) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA		VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	tado NININHO nir Bortolini		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	or (sim) . O relator (não) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
Diego	tado DIEGO GUIMARÃES Arruda Vaz Guimaraes BLICANOS		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	DR (SIM) . D RELATOR (NÃO) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado DR. EUGÊNIO cugênio de Paiva		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	DR (SIM) . D RELATOR (NÃO) .	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado JUCA DO GUARANÁ Barbosa		☐ ABSTENÇÃO) relator (NÃO).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	Λ_{α}
	tado VALDIR BARRANCO Mendes Barranco		COM O RELATO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	DR (SIM). D RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	July 1